



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 042/2019

Altera o Regimento Interno, criando a Comissão Permanente de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91 .....

.....

XII – de Saúde.” (NR)

Art. 92 .....

.....

XI – A Comissão de Educação terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das comissões a que se reportam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo;

XII – A Comissão de Saúde terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das demais comissões permanentes.” (NR)

.....

“Art. 96 .....

.....

XII – à Comissão de Saúde:

a – discutir e articular as políticas, normas, programas e procedimentos das instituições e setores de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

b – manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas à Saúde;

c – opinar sobre proposições e assuntos relativos às políticas públicas de saúde e vigilância sanitária; programas governamentais e comunitários de saúde; prestação de assistência à saúde; campanhas e ações educativas sobre saúde;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**


d – a fiscalização da aplicação de recursos destinados à área da saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 14 de maio de 2019.

  
Vereador DANIEL CARVALHO

-Presidente-

  
Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-